CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI NA LEI Nº 5.242/2011 A CASA DE CARIDADE E ESTUDO DE UMBANDA CABOCLO PEDRA BRANCA – CCEUCPB COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Autor(es): VEREADOR ÁTILA NUNES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a Casa de Caridade e Estudo de Umbanda Caboclo Pedra Branca – CCEUCPB no art. 2° da Lei n° 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 20 de outubro de 2026.

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a Casa de Caridade e Estudo de Umbanda Caboclo Pedra Branca – CCEUCPB, entidade que desenvolve atividades religiosas, sociais, culturais e comunitárias no Município do Rio de Janeiro.

A instituição, formalmente constituída desde 2016 e sediada no bairro do Andaraí, desenvolve sua atuação a partir

Assinado digitalmente por VEREADOR ÁTILA NUNES.
Código de validação: cf10af2f-55e7-4db0-873d-cb5a7e733475
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

dos princípios da caridade, do acolhimento e da convivência comunitária, mantendo espaço destinado à prática religiosa, à orientação espiritual e ao fortalecimento dos vínculos entre seus frequentadores e a comunidade.

Além de sua atividade religiosa, a entidade possui entre suas finalidades a atuação nas áreas de assistência social, ensino, cultura, esporte, recreação e lazer, ampliando o caráter social e comunitário do trabalho realizado.

A Casa também desempenha importante papel na preservação e valorização da Umbanda e das tradições religiosas de matriz africana, que integram a formação histórica e cultural da Cidade do Rio de Janeiro, contribuindo para a promoção da liberdade religiosa, do respeito à diversidade e da transmissão dessas tradições às novas gerações.

A relevância de sua atuação já encontrou reconhecimento no âmbito da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, que concedeu, em 2024, o Conjunto de Medalhas de Mérito Pedro Ernesto a Alex Oliveira Farias – Pai Alex, dirigente e líder espiritual da Casa de Caridade e Estudo de Umbanda Caboclo Pedra Branca.

A declaração de utilidade pública, nesse contexto, representa o reconhecimento institucional de uma entidade com atuação continuada no Município, comprometida com a caridade, o acolhimento, a preservação cultural e o fortalecimento comunitário.

Diante da relevância social, cultural e religiosa das atividades desenvolvidas pela Casa de Caridade e Estudo de Umbanda Caboclo Pedra Branca – CCEUCPB, conto com o apoio dos nobres edis para a aprovação da presente proposição.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.242, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Consolida a Legislação Municipal referente às concessões de utilidade pública.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei consolida a legislação municipal referente às concessões de utilidade pública de entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º Ficam consideradas de utilidade pública, por consolidação, as instituições abaixo relacionadas com sede e foro no Município:

Assinado digitalmente por VEREADOR ÁTILA NUNES.
Código de validação: cf10af2f-55e7-4db0-873d-cb5a7e733475
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

(...)

Assinado digitalmente por VEREADOR ÁTILA NUNES.
Código de validação: cf10af2f-55e7-4db0-873d-cb5a7e733475
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal